



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de setembro de 2019



Série

Número 152

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Aviso n.º 445/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, para carreira de Técnico Superior, com Licenciatura em Economia e Gestão.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Despacho n.º 219/2019**

Afetação de duas viaturas de marca VOLKSWAGEN, à Direção Regional de Educação.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho n.º 220/2019**

Designa, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, o licenciado em Engenharia Florestal Nuno da Conceição Gouveia Serralha, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

### DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

#### **Declaração de retificação n.º 47/2019**

Retifica a identificação e a data das páginas n.ºs 4 e 6, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 149, de 4 de setembro de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso n.º 445/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do seu despacho de autorização de 28/08/2019, que aprova o Mapa Regional de Recrutamentos do 3.º Trimestre de 2019, Anexo I, e do seu despacho de 29/08/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
  - a) Carreira: Técnico Superior.
  - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico no âmbito das atribuições do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice Presidência do Governo, nomeadamente as relacionadas com as atribuições da Unidade de Gestão da Vice-Presidência, constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 419/2018, de 12 de outubro.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia e Gestão.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.

- e) Condições preferenciais: São condições preferenciais, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b) e encontrar-se inscrito na OTOC.
3. Local de Trabalho: Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice Presidência do Governo.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio.
5. Requisitos de Admissão:
  - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia e Gestão.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/OGoverno/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice Presidência do Governo, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c), e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 60 minutos com 10 minutos de tolerância e será classificada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:
  - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
  - Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - Orçamento de Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
  - Execução do Orçamento de Estado para 2019 - Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
  - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
  - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
  - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
  - Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
  - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;

- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
  - Regime da administração financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
  - Lei de enquadramento orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
  - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
  - Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
  - Código dos Contratos Públicos - - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64 B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, 111-B/2017, de 31 de agosto, que o republica, e 33/2018, de 15 de maio;
  - Sistema de Normalização Contabilística - - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
  - Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
  - Lei de Bases da Contabilidade Pública - - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
  - Plano Oficial de Contabilidade Pública - - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
  - Códigos de Classificação Económica das Despesas Receitas e das Despesas Públicas - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
  - Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
  - Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
  - Regras de contabilidade orçamental;
  - Regras de contabilidade patrimonial;
  - Regras de contabilidade de gestão;
  - Prestação de contas;
  - Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e ou opção do candidato:

OF = PCE (70%) + EPS (30%) ou OF = AC (70%) + EPS (30%)

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2011, de 30 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, consoante os casos, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, e disponibilizada na página eletrónica da Vice Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Carla Patrícia Duarte Abreu Teixeira, Diretora da Unidade de Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.

Vogais efetivos:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos

Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Diretora de Serviços do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.

Vogais suplentes:

- Dra. Matilde Ivone Henriques Pereira Pestana de Gouveia, Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 29 de agosto de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Despacho n.º 219/2019

Afetação de viaturas

Considerando o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, que aprova o regime Jurídico do Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira, determino que ficam afetas à Direção Regional de Educação, as viaturas de marca VOLKSWAGEN, modelos KOMBI e CRAFTER, com as matrículas 18-JS-94 e 01-FV-52, respetivamente.

Secretaria Regional de Educação, 6 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Despacho n.º 220/2019

Considerando a criação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro;

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM tem por missão promover a conservação da natureza, o ordenamento e a gestão sustentável da bio e geodiversidade, da paisagem e da floresta, bem como dos recursos a ela associados e ainda a gestão das áreas protegidas;

Considerando a Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, que aprovou os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Considerando que através da mencionada Portaria foi criada a Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Considerando que a Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, tem por missão promover a expansão ou reconversão do património florestal da Região Autónoma da Madeira, bem como a conservação dos solos e o combate à erosão e desertificação;

Considerando que a referida Divisão de Florestação e Conservação dos Solos, tem as competências previstas no n.º 2 do artigo 11.º do anexo da referida Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do anexo da referida Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, a Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM se encontra vago;

Considerando que até ao provimento daquele cargo se torna necessário assegurar o funcionamento da referida Divisão;

Considerando que é imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

Conderando ainda, que o Licenciado Nuno da Conceição Gouveia Serralha, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, trabalhador em funções públicas contratado por tempo indeterminado, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, assim como tem mais de quatro anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício ou provimento é exigível uma licenciatura, reunindo por isso todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º-B e n.º 1 do artigo 3.º-A do referido Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação em vigor;

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A, 5.º e 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho;

Determino:

- 1 - Designar, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM previsto no artigo 11.º do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, o licenciado em Engenharia Florestal Nuno da Conceição Gouveia Serralha, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.  
A presente designação é feita porquanto o lugar se encontra vago e é urgente assegurar a Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - A presente despacho produz efeitos a partir de 27 de agosto de 2019, inclusive.
- 3 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01 Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 27 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho n.º 220/2019, de 9 de setembro

NOTA RELATIVA AO CURRÍCULO ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Nota Biográfica Resumida

- 1 - Dados Pessoais  
Nuno da Conceição Gouveia Serralha  
Data de nascimento 08.12.1978
- 2 - Habilitações
  - 2.1 Académicas
    - Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).
  - 3 - Experiência Profissional
    - Exerce funções como Técnico Superior na Direção de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, mais concretamente, na Divisão de Proteção e Conservação da Floresta e mais recentemente na Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, desde Abril de 2006.
    - Ao longo do seu percurso profissional, desenvolveu, entre outros, Projetos de Florestação e Silvicultura Preventiva.

Nota Biográfica

- 1 - Dados Pessoais  
Nuno da Conceição Gouveia Serralha

Data de Nascimento: 08.12.1978  
Naturalidade: Porto Moniz - Madeira

## 2 - Habilitações

### 2.1 Académicas

- Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2004).

### 2.2 Profissionais

- Exerceu funções como Técnico Superior na Direção de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, mais concretamente, na Divisão de Proteção e Conservação da Floresta e mais recentemente na Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, desde Abril de 2006.
- Ao longo do seu percurso profissional, desenvolveu, entre outros, Projetos de Florestação, Silvicultura Preventiva e aplicação de métodos de Gestão de Combustíveis Florestais.

Participação em vários cursos ou ações de formação direcionados para:

- Formação profissional, designadamente “Formação de Formadores”.
- Áreas técnicas específicas,
- Estágio curricular no Gabinete de Fogos Florestais da UTAD sob coordenação do Exmo. Sr. Prof. Doutor Herminio Botelho;
- Cursos de incêndios florestais de Nível I e Nível II ao abrigo do projeto CINFORI2008;
- Curso de Formação em GeoMedia Professional Update 6.1.;
- Curso de Formação em *Microstation+ NGXis*”;
- Curso de Formação em *GEOMEDIA GRID 6.0*;
- Curso de Formação em *GEOMEDIA FUNDAMENTALS 6.0*;
- Curso de Formação em “Ferramentas de visualização, análise e edição de cadastro predial”
- Participação ativa em diversas ações nas vertentes ambientais, de Conservação da Natureza e Biodiversidade e de Proteção do Solo e valorização do Património Florestal e Paisagístico e Prevenção a Incêndios Florestais.
- Curso de “Segurança e Técnicas de Utilização da Motoserra. Conservação e Manutenção de Equipamentos”, com a duração de 32 horas, ministrado pelo Centro de Operações e Técnicas Florestais (COTF).

## 3 - Experiência Profissional

### 3.1 Funções na área da formação profissional

- Possui competências pedagógicas para exercer a atividade como Formador, tendo sido formador em vários cursos de formação profissional e ações de sensibilização no âmbito da Ciência Silvícola, nomeadamente nos de Guarda Florestal, monitorizando essencialmente módulos de Cartografia, Incêndios Florestais e Gestão de combustíveis.

### 3.2 Funções na Área da Silvicultura - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza

- Exerce funções como Técnico Superior no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tendo ingressado a 04 de Abril de 2006.

Ao longo do seu percurso profissional, desenvolveu, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Elaboração de vários Projetos de Florestação e Silvicultura Preventiva ao abrigo de Programas Comunitários procedendo à orientação técnica da respetiva execução.
- Emissão de diversos pareceres técnicos no âmbito das competências adstritas ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza.
- Coordenador técnico-científico do trabalho “Levantamento do Potencial Energético da Biomassa Florestal na Região Autónoma da Madeira” promovido pela AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.
- Elaboração e execução do “Planeamento e gestão de combustíveis florestais no perímetro florestal das Serras do Poiso”.
- Integrou o Grupo Técnico de Avaliação da segurança dos solos atingidos pelos incêndios florestais, por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a subsequente elaboração do “Estudo de Avaliação da Segurança dos Solos Atingidos pelos Fogos Florestais de Agosto de 2010 (EASSAFFA10)” (2010/2011).
- Integrou a Equipa Coordenadora da elaboração do PROF-RAM (Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira (2014/2015).
- Integrou a Comissão de Coordenação da Elaboração Planos de Gestão Florestal das explorações florestais públicas e comunitárias.
- Elaboração do projeto “Faixa de Gestão de combustíveis - Caminho dos Pretos”
- Elaboração e execução do “Plano de Fogo Controlado para o concelho da Calheta”.
- Elaborou o “Plano de Prevenção e Vigilância aos Incêndios Florestais na Região Autónoma da Madeira” (entre 2015 e 2019).
- Desenvolvimento do trabalho “A utilização do fogo controlado como medida de gestão de combustíveis florestais”.
- Representante do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil de diversos Municípios.
- Representante do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza no Centro de Coordenação Operacional Regional do Serviço Regional de Proteção Civil.
- Membro da Comissão Executiva do Projeto LIFE Fura-Bardos.

Participou com apresentações em colóquios, conferências, congressos, encontros, jornadas e seminários de que se destacam:

- Apresentação oral do trabalho “Planeamento da Gestão de Combustíveis Florestais na Zona Florestal das Serras do Poiso”, nas IV Jornadas Florestais da Macaronésia.

- Co-autor do trabalho “Proposta de um Plano Especial de Emergência para Incêndios Florestais na Ilha do porto Santo”, apresentado nas IV Jornadas Florestais da Macaronésia.
- Co-autor do trabalho “Avaliação das potencialidades de instalação de uma Central de Biomassa na R.A.M.”, apresentado nas IV Jornadas Florestais da Macaronésia.
- Apresentação oral do trabalho “A utilização do fogo controlado como medida de gestão de combustíveis florestais”, nas V Jornadas Florestais da Macaronésia.
- Apresentação oral do “Plano de Prevenção e Vigilância a Incêndios Florestais na Região Autónoma da Madeira”, nas VIII Jornadas Florestais da Macaronésia.
- Apresentação oral do trabalho “Prevenção de Incêndios Florestais na Região Autónoma da Madeira”, nas IX Jornadas Florestais da Macaronésia.
- Coapresentação do trabalho “Estudo de Avaliação da Segurança dos Solos Atingidos pelos Fogos Florestais de Agosto de 2010 (EASSAFFA10)”, no seminário “O Solo, Um Valor a Preservar”.
- Autor do trabalho “Gestão e controlo de plantas invasoras lenhosas em áreas florestais públicas” apresentado no Workshop “Plantas Exóticas Invasoras...Um Perigo para o Homem e para a Natureza!”.
- Autor do trabalho “Incêndios na Madeira em 2016” apresentado nas JORNADAS SOBRE GRANDES INCENDIOS FLORESTALES. EXPERIENCIAS ADQUIRIDAS EN LA PALMA, realizadas em Santa Cruz de La Palma, arquipélago das Canárias.
- Participação no Congresso Internacional - Incendios Forestales y Conservación en Bosques de Laurisilva, realizado em La Gomera, arquipélago das Canárias, tendo apresentado, oralmente, o trabalho “RECUPERAÇÃO HABITATS DE LAURISSILVA AFETADOS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS LIFE FURA BARDOS (LIFE12 NAT/PT/000402)”.
- Participação I Conferência Nacional sobre Florestas e Alterações Climáticas realizadas no

âmbito do “REFLOR - CV - Reforço da Capacidade de Adaptação e Resiliência do setor florestal em Cabo Verde”, executado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Coorganizado pelo Ministério da Agricultura e Ambiente do Governo de Cabo Verde

- Comunicação Oral "Prevenção de incêndios florestais" no XII Encontro Regional Eco-Escolas da RAM 2018
- Apresentação oral do trabalho “O planeamento da gestão de combustíveis como forma de proteção da floresta”, no Seminário sobre a prevenção de riscos relativos a incêndios Florestais e inundações - 13 de julho de 2012, promovido pelo Serviço da Proteção Civil da Madeira no âmbito do projeto CINFORI 2008 - Cooperação em Incêndios Florestais e Inundações.

Agosto de 2019

Nuno da Conceição Gouveia Serralha

#### **DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**

##### **Declaração de retificação n.º 47/2019**

Retifica a identificação e a data das páginas n.ºs 4 e 6, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 149, de 4 de setembro de 2019.

Assim,

Onde se lê:  
Número 148  
3 de setembro de 2019

Deve ler-se:  
Número 149  
4 de setembro de 2019.

Direção Regional da Administração da Justiça, 9 de setembro de 2019.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)